



Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 8º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP

70047-900

Telefone: (61) 2022-7960 - <http://www.mec.gov.br>

OFÍCIO Nº 2540/2021/ASPAR/GM/GM-MEC

Brasília, 11 de novembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Terceiro-Secretário
Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal
Palácio do Congresso Nacional
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação nº 65, de 2021, de autoria do Senador Lasier Martins.

Senhor Terceiro-Secretário,

Em resposta ao Ofício nº 598 (SF), de 21 de outubro de 2021, incumbiu-me o Chefe de Gabinete do Ministro de encaminhar a documentação anexa contendo a manifestação da Secretaria de Educação Superior (SESu) sobre a sugestão de "adoção de providências no sentido de definir e publicar procedimentos de Certificação de Hospitais de Ensino".

Esta Assessoria se coloca à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

MARCELO MENDONÇA
Chefe da Assessoria para Assuntos Parlamentares
Gabinete do Ministro de Estado da Educação

Anexos:

I - NOTA TÉCNICA Nº 39/2021/DDES/SESU/SESU (2942844);

II - PORTARIA MS/MEC Nº 2.612/2021 (2954135).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Mendonça, Chefe da Assessoria para Assuntos Parlamentares**, em 09/11/2021, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2969374** e o código CRC **8DC5DE07**.



Ministério da Educação

NOTA TÉCNICA Nº 39/2021/DDES/SESU/SESU

PROCESSO Nº 23123.005926/2021-33

INTERESSADO: ASSESSORIA PARLAMENTAR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - ASPAR/MEC, COORDENAÇÃO-GERAL DE NORMATIZAÇÃO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - SESU/CGNAE

Assunto: Indicação Parlamentar nº 65/2021, de autoria do Senador Lasier Martins.

1. RELATÓRIO

1.1. Trata-se de Indicação Parlamentar nº 65/2021, de autoria do Senador Lasier Martins, em que apresenta sugestões a este Ministério da Educação, para a adoção de providências no sentido de definir e publicar procedimentos de Certificação de Hospitais de Ensino.

1.2. É o que basta relatar.

2. DO MÉRITO

2.1. O Programa de Certificação de Hospitais de Ensino (HE) foi definido por meio de Portaria Interministerial nº 285, de 24 de março de 2015, com os seguintes objetivos:

[...]

Art. 4º São objetivos do Programa de Certificação de HE:

I - garantir, de forma progressiva e planejada, a melhoria da qualidade da atenção à saúde, do ensino, da pesquisa e da gestão oferecidos pelos HE;

II - garantir a qualidade da formação de novos profissionais de saúde e da educação permanente em saúde para os profissionais já atuantes, priorizando as áreas estratégicas do SUS;

III - estimular a inserção da instituição na pesquisa, no desenvolvimento e na gestão de tecnologias em saúde, de acordo com as necessidades do SUS;

IV - garantir a inserção dos HE na Rede de Atenção à Saúde (RAS), com participação efetiva nas políticas prioritárias do SUS;

V - estimular a participação dos HE nos programas e projetos que visam à ampliação da oferta de profissionais médicos no SUS;

VI - integrar os HE nos programas e projetos que visam à ampliação da oferta de profissionais médicos no SUS; e

VII - apoiar as demandas de mudanças do perfil da formação médica ao nível de graduação e residência médica, conforme previsto no Programa Mais Médicos.

2.2. Os Hospitais de Ensino (HE) são estabelecimentos de saúde que pertencem ou são conveniados à Instituição de Ensino Superior (IES), pública ou privada, que sirvam de campo para a prática de atividades de ensino na área da saúde e que sejam certificados conforme critérios estabelecidos na referida Portaria Interministerial.

2.3. A certificação dos estabelecimentos de saúde como HE é de competência conjunta dos Ministérios da Saúde e da Educação, sendo conduzida por uma Comissão Interministerial de Certificação, instância colegiada de natureza deliberativa e constituída de forma paritária entre MS e MEC, instituída por Portaria Interministerial, firmada por ambos os Ministros de Estado.

2.4. Importante ressaltar que, a última designação da Comissão Interministerial disponível no Diário Oficial da União (DOU) foi realizada por meio da Portaria Interministerial MS/MEC nº 255, de 2 de março de 2015, apesar da indicação dos novos membros por parte da Diretoria de Desenvolvimento da Educação em Saúde (DDES) ao Ministério da Saúde ter sido realizada por meio do Processo SEI nº 23000.011264/2017-41.

2.5. A participação dos Ministérios da Educação e da Saúde na certificação de hospitais de ensino encontra-se no rol das competências de ambos os órgãos, conforme observados no Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação e na Portaria MS nº 1.419, de 8 de junho de 2017, apesar de não constar no rol das competências descritas no Decreto nº 9.795, de 17 de maio de 2019, que aprova a atual estrutura regimental do Ministério da Saúde.

2.6. Destaca-se a necessidade de revisão da Portaria Interministerial de certificação de HE, o que já foi objeto de apreciação da DDES/SESU e da Consultoria Jurídica do Ministério da Educação (CONJUR/MEC), por meio do Processo SEI nº 25000.451252/2017-81. A Portaria Interministerial vigente define, em seu art. 3º, a competência do Ministério da Saúde na operacionalização dos trabalhos da Comissão de Certificação:

[...]

Art. 3º A certificação dos estabelecimentos de saúde como HE é de competência conjunta do Ministérios da Saúde (MS) e do Ministério da Educação (MEC) e observará o disposto nesta Portaria.

§ 1º O processo de certificação será conduzido pela Comissão Interministerial de Certificação, instância colegiada, de natureza deliberativa, constituída de forma paritária entre o MS e o MEC, e instituída por ato específico dos Ministros de Estado da Saúde e da Educação.

§ 2º A coordenação da operacionalização dos trabalhos no processo de certificação dos HE, ficará a cargo do Ministério da Saúde, por intermédio do Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência (DAHU/SAS/MS). (Grifo nosso)

2.7. Contudo, além de toda a coordenação e operacionalização dos trabalhos nos processos das certificações dos Hospitais de Ensino estarem ao cargo do Ministério da Saúde (art. 3º, §2º), a finalidade de participação da DDES/SESu na Comissão Interministerial é apenas certificar que tais hospitais tenham a infraestrutura mínima para o funcionamento dos cursos de graduação e pós-graduação, principalmente, dos Programas de Residência Médica e ou Multiprofissionais em Saúde, no contexto de qualidade formativa dos futuros especialistas e inserção, tanto destes profissionais, quanto dos hospitais certificados na Rede de Atenção à Saúde (RAS) e políticas prioritárias do Sistema Único de Saúde (SUS). Novamente, percebe-se que não há atuação desta Diretoria na gestão dos recursos dos Hospitais, sejam financeiros ou de ordens pessoais e materiais.

2.8. Enquanto tramita a proposta da nova Portaria Interministerial relacionada as Certificações dos HE, o Ministério da Saúde tem publicado prorrogações das certificações vigentes, sendo a mais recente a Portaria Interministerial MS/MEC nº 2.612, de 6 de outubro de 2021 (2954135), que alterou para 31 de dezembro de 2021, o prazo fixado para validade das Certificações das Unidades Hospitalares como Hospitais de Ensino, sem, contudo, promover a apreciação das novas propostas, o que somente seria possível por meio do restabelecimento da referida Comissão.

3. CONCLUSÃO

3.1. Diante de todo o exposto, sugere-se o encaminhamento da matéria à Assessoria Parlamentar do Ministério da Educação, com o posicionamento desta Secretaria de Educação Superior acerca da Indicação Parlamentar nº 65/2021, com a informação de que cabe ao Ministério da Saúde a coordenação da operacionalização dos trabalhos nos processos das certificações dos Hospitais de Ensino.

Brasília, 3 de novembro de 2021.

À consideração superior,

SÉRGIO HENRIQUE DA SILVA SANTOS
Diretor de Desenvolvimento da Educação em Saúde

De acordo. Encaminhe-se conforme o sugerido.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior



Documento assinado eletronicamente por Sérgio Henrique da Silva Santos, Diretor(a), em 03/11/2021, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por Wagner Vilas Boas de Souza, Secretário(a), em 04/11/2021, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2942844** e o código CRC **DB79EA5E**.

Ministério da Saúde

Gabinete do Ministro

PORTARIA INTERMINISTERIAL MS/MEC Nº 2.612, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021

Altera, para 31 de dezembro de 2021, o prazo fixado para validade da Certificação de Unidades Hospitalares como Hospitais de Ensino.

OS MINISTROS DE ESTADO DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição; e Considerando a Portaria Interministerial MEC/MS nº 285, de 24 de março de 2015, que redefine o Programa de Certificação de Hospitais de Ensino e estabelece os requisitos para certificação de unidades hospitalares como Hospital de Ensino; e

Considerando a necessidade de adequar o prazo para a validade da certificação dos Hospitais de Ensino instituídos pela Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.212, de 30 de maio de 2014, pela Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.213, de 30 de maio de 2014, pela Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.214, de 30 de maio de 2014, pela Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.272, de 6 de junho de 2014, pela Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.477, de 15 de julho de 2014, pela Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.687, de 12 de agosto de 2014, Portaria Interministerial MEC/MS nº 2.786, de 16 de dezembro de 2014, Portaria Interministerial MEC/MS nº 621 de 27 de maio de 2015, Portaria MEC/MS nº 2.302, de 30 de julho de 2018, e Portaria Interministerial MEC/MS nº 3.960, de 31 de dezembro de 2019, relacionadas aos Hospitais que seguem, resolve:

Art. 1º Fica alterado, para 31 de dezembro de 2021, o prazo fixado para validade da certificação de Unidades Hospitalares como Hospitais de Ensino conforme Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Os hospitais que não constam na lista em Anexo permanecem com os prazos de validade normatizados nas Portarias específicas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de dezembro de 2019.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES
Ministro de Estado da Saúde

MILTON RIBEIRO
Ministro de Estado da Educação

ANEXO

UF	Município	Instituição	CNPJ	CNES
	Maceió	Hospital Universitário Professor Alberto Antunes - UFAL	24.464.109/0001-48	2006197
	Maceió	Santa Casa de Maceió	12.307.187/0001-50	2007037
	Manaus	Fundação de Medicina Tropical do Amazonas	04.534.053/0001-43	2013606
	Manaus	Fundação Hospital Adriano Jorge	06.168.092/0001-08	2012685
	Manaus	Hospital Universitário Francisca Mendes	02.806.229/0001-43	2018403
	Manaus	Hospital Universitário Getúlio Vargas	04.378.626/0015-92	2017644
	Salvador	Hospital Ana Nery	02.466.144/0001-63	0003875
	Salvador	Hospital Geral Roberto Santos	13.937.131/0053-72	0003859
	Salvador	Hospital Santo Antônio - Obras Sociais Irmã Dulce	15.178.551/0001-17	2802104
	Salvador	Liga Álvaro da Bahia - Martagão Gesteira	151.707.230.001-06	0004278
	Salvador	Hospital Universitário Prof. Edgard Santos - UFBA	15.180.714/0002-87	0003816
	Salvador	Maternidade Clímerico de Oliveira - UFBA	15.180.714/0003-68	0004731
	Salvador	Santa Casa de Misericórdia da Bahia/ H. Santa Izabel	15.153.745/0002-49	0003832
	Fortaleza	Hospital Albert Sabin	07.954.571/0038-04	2563681
	Fortaleza	Hospital de Messejana - Dr. Carlos Alberto Studart Gomes	07.954.571/0022-39	2479214
	Fortaleza	Hospital Geral Cesar Cals	07.954.571/0039-87	2499363
	Fortaleza	Hospital Geral de Fortaleza	07.954.571/0014-29	2497654
	Fortaleza	Hospital São José de Doenças Infeciosas	07.954.571/0035-53	2561417
	Fortaleza	Santa Casa de Misericórdia de Fortaleza	72.735.920/00164	2651394
	Fortaleza	Hospital Universitário Walter Cantídio - UFCE	07.206.048/0002-80	2561492
	Fortaleza	Maternidade Escola Assis Chateaubriand - UFCE	07.206.048/0001-08	2481286
	Fortaleza	Hospital Geral Dr. Waldemar Alcântara	05.268.526/0001-70	2785900
	Sobral	Santa Casa de Misericórdia de Sobral	07.818.313/0001-09	3021114
	Paraná	Hospital Regional do Paraná	00.394.700/0003-70	2645157
	Brasília	Hospital Universitário de Brasília - HUB	00.038.174/0006-58	0010510
	Brasília	Hospital de Base do DF	00.054.015/0002-13	0010456
	Brasília	Hospital Regional da Asa Norte - HRAN	00.054.015/0016-19	0010464
	Brasília	Hospital Materno Infantil de Brasília - HMIB	00.054.015/0005-66	0010537
	Sobradinho	Hospital Regional de Sobradinho	00.054.015/0018-80	0010502
	Vitória	Hospital Universitário Cassiano Antônio de Moraes - UFES	32.479.164/0001-30	4044916
	Vitória	Santa Casa de Misericórdia de Vitória	28.141.190/0002-67	0011746
	Goiânia	Hospital das Clínicas - UFG	01.567.601/0002-24	2338424
GO	Goiânia	CRER-Centro de Reabilitação Dr. Henrique Santillo/ AGIR-Associação Goiana de Integralização e Reabilitação	05.029.600/0001-04	2673932
	Goiânia	Santa Casa de Misericórdia de Goiânia	01.619.790/0001-50	2338351
	Goiânia	Hospital Geral de Goiânia - Dr. Alberto Rassi	02.529.964/0004-08	2338734
	São Luiz	Hospital Universitário - UFMA	06.279.103/0002-08	2726653
	Juiz de Fora	Santa Casa de Misericórdia de Juiz de Fora	21.575.709/0001-95	2153882
	Alfenas	Hospital Universitário Alzira Velano	17.878.554/0003-50	2171988
	Belo Horizonte	Centro Geral de Pediatria / Hospital Infantil João Paulo II	19.843.929/0015-06	0026948
	Belo Horizonte	Hospital Universitário Risópolo Tolentino Neves	18.720.938/0001-41	0027863
	Belo Horizonte	Hospital da Baleia	17.200.429/0001-25	2695324
	Belo Horizonte	Hospital das Clínicas - UFMG	17.217.985/0034-72	0027049
	Belo Horizonte	Hospital João XXIII - FHEMIG	19.843.929/0013-44	0026921
	Belo Horizonte	Hospital Júlia Kubitscheck	19.843.929/0028-20	0027022
	Belo Horizonte	Hospital Municipal Odilon Behrens	16.692.121/0001-81	2192896
	Belo Horizonte	Hospital Universitário São José / Fundação Educacional Lucas Machado	17.178.203/0006-80	4034236
	Belo Horizonte	Instituto Raul Soares - FHEMIG	19.843.929/0003-72	0026999
	Belo Horizonte	Maternidade Odete Valadares	19.843.929/0029-01	0026972
	Belo Horizonte	Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte	17.209.891/0001-93	0027014
	Itajubá	Hospital Escola de Itajubá	21.040.696/0003-11	2208857
	Juiz de Fora	Hospital Universitário - UFJF	21.195.755/0001-69	2218798
	Juiz de Fora	Hospital Maternidade Therezinha de Jesus	21.583.042/0001-72	2153084
	Montes Claros	Irmandade Nossa Senhora das Mercês de Montes Claros	22.669.931/0001-10	2149990
	Montes Claros	Hospital Universitário Clemente de Faria - UNIMONTES	22.675.359/0001-00	2219654
	Pousos Alegre	Hospital das Clínicas Samuel Libâno	23.951.916/0004-75	2127989
	Uberaba	Hospital Universitário Mário Palmério	25452301-0001/87	2195585
	Uberaba	Hospital Escola da Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM	20.054.326/0001-09	2206595
	Uberlândia	Hospital de Clínicas - Universidade Federal de Uberlândia	25.763.673/0001-24	2146355
	Viçosa	Hospital São João Batista	17.989.187/0001-09	2099438
	Viçosa	Casa de Caridade de Viçosa - Hospital São Sebastião	25.945.403/0001-34	2099454
	Belo Horizonte	Hospital Sofia Feldman	25459256/0001-92	0026794
	Campo Grande	Hospital Regional de Mato Grosso do Sul	15.461.510/0001-33	0009725
	Campo Grande	Hospital Universitário Mª Aparecida Pedrossian - UFMS	15.461.510/0001-33	0009709
	Cuiabá	Hospital Geral Universitário - Soc. de Proteção à Mater. e a Infância de Cuiabá	03.468.485/0001-30	2659107
	Cuiabá	Hospital Universitário Júlio Müller - UFMT	00.525.959/0001-40	2655411
	Santarém	Hospital Regional do Baixo Amazonas do PA- Dr. Waldemar Penna	24.232.886/0083-03	5585422
	Belém	Hospital das Clínicas Gaspar Vianna	22.980.973/0001-77	2333031
	Belém	Hospital Ophir Loyola	08.109.444/0001-71	2334321
	Belém	Hospital Universitário João de Barros Barreto - UFPA	00.394.544/0059-00	2332981
	Belém	Santa Casa de Misericórdia do Pará	04.929.345/0001-85	2752700
	Campina Grande	Hospital Universitário Alcides Carneiro - UFCG	24.098.477/0016-04	2676060
	João Pessoa	Hospital Universitário Lauro Wanderley - UFPB	24.098.477/0007-05	2400243
	Recife	Centro Integrado de Saúde Amaury de Medeiros - CISAM	11.022.597/0012-44	2711613
	Recife	Hospital Agamenon Magalhães	09.794.975/0224-25	0000418
	Recife	Hospital da Restauração	09.794.975/0210-20	0000655

